PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO – MG, de acordo com o Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.594.298,40 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 15/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 29/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 29/10/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de produtos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim – Preferência exclusiva para ME e EPP. (Itens 67 e 69 para Ampla Concorrência)

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Poderá ser exigida a apresentação de amostras.

INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANÇES: R$ 0,01

PLATAFORMA: https://www.bll.org.br/

MODALIDADE AUXILIAR: Sistema de Registro de Preços

POSSIBILIDADE DE CARONA E ADESÃO: Não será permitida a adesão ou carona

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG** sediada rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Nº 01, centro, por meio do Senhor Prefeito **Guilherme de Souza Nogueira** e Senhora **Gislene Aparecida Ferreira** - Pregoeira, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **exclusivo para empresas caracterizadas como ME e EPP (ITENS 67 e 69 AMPLA CONCORRENCIA)**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo regido nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022**, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é *o* **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO – MG,** de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação Município de Rio Novo – MG, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, com os custos de transporte e deslocamento por parte da contrata.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.8.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.8.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.9 - O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.10 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

2.11.1 - Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.11.2 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.11.3 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.12 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.13 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.16 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.18 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.19 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.20 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação apenas empresas interessadas no ramo, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, incluindo as relativas à documentação necessária.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos esponsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será conferido nos termos da Lei tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.9 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.9.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11 - O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12 - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **exclusivamente por meio de sistema eletronico.**

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou

empresa de pequeno porte.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante (quando houver); Quantidade total do item.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada

a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura da presente licitação será conduzida pelo agente de contratação, responsável pela classificação das propostas, seguida imediatamente pelo início da fase de lances, conforme data, horário e local estabelecidos neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie

a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequivel as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

OBS: As diligências para verificação da exequibilidade da proposta vencedora somente será feita em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.

7.8 - Caso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequiblidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.1.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.7 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.9 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.10 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação

e classificação.

8.1.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.1.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.1.15 - As certidões e demais documentos exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente o respectivo prazo de validade serão considerados válidos pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal específica em sentido diverso ou previsão distinta neste Edital.

8.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2 – JURÍDICA

8.2.2.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.2.4 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

8.2.2.5 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

8.2.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2.7 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.2.2.8 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.2.2.8.1 - Ato constitutivo;

8.2.2.8.2 - Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.2.2.8.3 - Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.2.2.8.4 - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.2.2.8.5 - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.2.2.8.6 - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.2.2.8.7 - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.2.2.9 – Declarações (ANEXOS VI a XIII)

8.2.3 – FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;

8.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

8.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.3.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1 - Certidão de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.2.4.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.2.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente **REGISTRADO e/ou PROTOCOLADO** na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

8.2.4.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.2.4.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.4.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

8.2.4.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.2.4.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.2.4.9 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME)** abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

8.2.4.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.2.4.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.4 - Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto

com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.4- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A Recursos, Impugnação e o Pedido de Esclarecimento somente poderão ser realizados atraves da plataforma eletrônica.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **https://www.bll.org.br/.**

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Tecnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Cadastro Reserva

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

Rio Novo, 14 de outubro de 2026.

_____

Gislene Aparecida Ferreira
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1 - A presente contratação decorre da necessidade contínua e indispensável de prover a Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo – MG, bem como as unidades escolares e centros de educação infantil que integram a Rede Pública Municipal de Ensino, com insumos materiais suficientes, adequados e de qualidade para o regular desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e operacionais.

1.2 - A prestação do serviço público de educação é dever constitucional indeclinável do Município (arts. 205, 206 e 211, § 2º, da Constituição Federal), compreendendo não apenas a disponibilização de corpo docente e infraestrutura física, mas também o fornecimento de instrumentos e recursos materiais que viabilizem o processo de ensino-aprendizagem e o funcionamento da gestão escolar. O material escolar constitui elemento estruturante das práticas pedagógicas em sala de aula, enquanto o material de expediente assegura o suporte logístico, documental e de atendimento ao público nas secretarias das escolas e na sede da Secretaria de Educação.

1.3 - Diante do caráter contínuo das rotinas educacionais e da sazonalidade no consumo de determinados itens ao longo do ano letivo (como início das aulas, períodos avaliativos, eventos pedagógicos e encerramento do exercício), a Administração Pública Municipal necessita de um mecanismo ágil e flexível de abastecimento, evitando a descontinuidade no suporte às crianças, jovens e profissionais da educação.

1.4 – Considerando que as demandas poderão ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante pregão eletrônico, permitindo maior planejamento, agilidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos educacionais.

2 - LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA

2.1 - Problema a ser resolvido.

2.1.1 - O problema central a ser enfrentado pela Administração Pública consiste na iminência de desabastecimento de materiais escolares e de expediente indispensáveis à manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da Rede Municipal de Ensino e da sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo – MG ao longo do ano letivo.

2.1.2 - A rotina educacional demanda um fluxo contínuo e previsível de insumos básicos (como cadernos, lápis, borrachas, papéis formatados, tintas, pastas, materiais de escrita e fixação). A ausência desses itens inviabiliza a execução integral das diretrizes curriculares e dos planos de aula elaborados pelos docentes, além de comprometer a expedição de documentos escolares, o atendimento à comunidade e o cumprimento de prazos administrativos.

2.1.3 - Ademais, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de espaço físico adequado ou capacidade logística para o armazenamento em larga escala de todo o quantitativo anual demandado, o que impõe a necessidade de um modelo de aquisição que compatibilize o fornecimento tempestivo, a entrega sob demanda, a integridade física dos bens e a preservação do erário contra perdas, obsolescência e deterioração.

2.1.4 - O problema a ser resolvido consiste, portanto, na necessidade de estabelecer uma solução planejada para a reposição e a aquisição desses materiais, evitando desabastecimento, interrupções das atividades, compras emergenciais e comprometimento da qualidade dos serviços educacionais.

2.1.5 - O Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Das possíveis soluções encontradas

Em cumprimento ao **art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, a equipe de planejamento avaliou os possíveis modelos de contratação disponíveis no mercado e na legislação de regência para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Solução 1: Aquisição convencional com entrega única e integral

Essa alternativa consiste na deflagração de processo licitatório para a compra da totalidade estimada dos materiais escolares e de expediente em lote único, com entrega imediata e estocagem integral nas dependências do Município.

Vantagens: Apresenta como vantagem a garantia imediata da posse física de todos os itens antes do início do período de maior consumo, além de permitir, em tese, a obtenção de descontos pontuais por volume em uma única entrega logística.

Desvantagens: Apresenta graves entraves operacionais e financeiros. Exige desembolso financeiro concentrado e imediato de recursos orçamentários, imobilizando capital público. Impõe ao Município de Rio Novo a necessidade de dispor de estrutura de almoxarifado ampla, segura e climatizada, aumentando os custos de gestão patrimonial e o risco concreto de perdas por umidade, pragas, vencimento de tintas/colas ou manuseio inadequado. Além disso, retira a flexibilidade da Administração caso haja variação no número de matrículas ou alteração nas diretrizes pedagógicas ao longo do exercício.

Solução 2: Aquisições diretas e fracionadas por dispensa de licitação em razão do valor

Essa hipótese compreende o atendimento das demandas pontuais e imediatas de cada unidade escolar por meio de compras diretas sucessivas, fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, à medida que surgisse a necessidade de reposição de estoque.

Vantagens: Oferece flexibilidade a curto prazo para atendimento de carências emergenciais e pontuais de pequenos volumes, sem a necessidade imediata de conduzir um procedimento licitatório de grande porte.

Desvantagens: Viola frontalmente o princípio do planejamento e a vedação ao fracionamento indevido de despesa, uma vez que a demanda por material escolar e de expediente é previsível, homogênea e contínua ao longo de todo o exercício financeiro. Sob a ótica econômica, compras fragmentadas de pequeno porte resultam em preços unitários sensivelmente mais elevados pela perda de escala comercial, além de sobrecarregar o setor de compras com a instrução repetitiva de múltiplos processos de dispensa.

Solução 3: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas parceladas

Esta solução consubstancia-se na realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, com vigência anual, na qual os fornecedores vencedores se comprometem a manter os preços registrados e a entregar os materiais de forma parcelada, mediante a emissão periódica de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Educação.

Vantagens: Garante ampla competitividade e alcance nacional por meio da plataforma eletrônica, proporcionando preços mais vantajosos decorrentes da economia de escala estimada para 12 meses. Elimina a necessidade de grandes estoques físicos pelo Município, transferindo os custos e riscos de armazenagem para a contratada. Assegura perfeita adequação orçamentária, pois o empenho ocorre apenas no momento da efetiva solicitação do material. Confere flexibilidade para absorver flutuações na demanda de alunos e unidades escolares, com fornecimento programado e entregas diretas nas quantidades estritamente necessárias.

Desvantagens: Exige planejamento prévio rigoroso para a estimativa de consumo, controle fiscalizatório constante das Ordens de Fornecimento e acompanhamento tempestivo dos prazos de entrega estipulados no edital para evitar eventuais atrasos pontuais por parte do fornecedor registrado.

2.3 – Da solução escolhida e da justificativa

2.3.1 - Diante da análise comparativa das alternativas e considerando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a equipe de

planejamento conclui que a **Solução 3 – Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a mais vantajosa, segura e adequada para a Administração Pública Municipal.

2.3.2 - A escolha do Sistema de Registro de Preços ampara-se no art. 78, inciso II, e no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a modelagem jurídica e operacional que melhor responde à natureza do objeto. A demanda por materiais escolares e de expediente possui caráter contínuo, mas com consumo distribuído ao longo do calendário letivo, tornando economicamente desaconselhável a compra integral antecipada (Solução 1) e juridicamente inviável o fracionamento por dispensas (Solução 2).

2.3.3 - O SRP assegura que o Município de Rio Novo – MG adquira os materiais com agilidade, remunerando apenas o que for efetivamente consumido, mitigando os custos de estocagem e garantindo a padronização dos materiais pedagógicos e administrativos. Ademais, o formato do Pregão Eletrônico maximiza a disputa e a transparência pública, viabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário e assegurando a plena continuidade do serviço público essencial de educação.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação deverá ser através de pregão eletrônico com registro de preços, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente, enquanto mostrar-se vantajoso para a administração.

3.2 - Será exigido o atendimento de requisitos relativos a HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E ECONOMICO-FINANCEIRA E TECNICA.

3.3 - Prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento.

3.5 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.6 - Os produtos devem ser de qualidade, devidamente certificados pelos órgãos certificadores, quando exigido pela legislação.

3.7 - Os produtos deverão ter garantia contra defeitos técnicos de fabricação, resguardados o tempo de validade.

3.8 - Os produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

3.9 - Somente serão aceitos produtos novos.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - No que se refere ao levantamento de mercado, considerou cotações de preços da plataforma Banco de Preços que se baseia em licitações públicas e pesquisas na internet, onde os valores apresentados demonstraram-se em conformidade com os valores de mercado.

4.2 - Tratando de produtos específicos relacionados o setor educacional existem empresas que atuam no ramo com capacidade de fornecimento dos itens.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE** de acordo com os padrões normativos definidos pelos fabricantes.

5.2 - Os quantitativos dos produtos são estimados e foram definidos a partir de processos licitatórios realizados em anos anteriores, podendo seu consumo variar para mais ou para menos.

5.3 - Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE** a serem utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas do município.

5.4 - Ademais, a aquisição dos produtos em tela, se mostra como sendo a unida solução viável na medida em que o Município não tem condições ou expertise para produzir os itens em questão, que se tratam de produtos da industrializados e padronizados e produzidos de acordo com as normas técnicas e regulamentos específicos.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 - As quantidades foram estimadas considerando fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AGENDA EXECUTIVA COM ESPIRAL - Agenda executiva com espiral 112x150mm, visão um dia por página (exceto sábado e domingo), com feriados e datas comemorativas nacionais, capa dura.	UN	50
2.	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GR	ROLO	500
3.	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	100
4.	APAGADOR	UN	500
5.	APONTADOR Nº2 C/ 24UNID.	CX	1000
6.	BARBANTE CRU Nº8 (em cone com 1kg ou aproximadamente 700m)	UN	500
7.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA EMBALAGEM COM 1KG	pct	500
8.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA EMBALAGEM COM 1 KG	UN	500

9.	BLOCO POST-IT - Bloco autoadesivo ideal para recados, lembretes, anotações, entre outros. Dimensões: 50mm x 50mm. Cores variadas neon.	UN	500
10.	BORRACHA BRANCA MACIA NUMERO 40, CAIXA COM 40 UNID.	CX	1000
11.	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA	UN	5000
12.	CADERNO BROCHURA, PAUTADO, COM 60 FOLHAS	UN	5000
13.	Caderno de caligrafia - Formato 200mm X 140mm (1/4), brochura, 40 fls, capa flexivel	UN	5000
14.	CADERNO DE DESENHO - Formato 200mm X 280mm, brochura, 96 fls.	UN	5000
15.	CADERNO PARA ALFABETIZAÇÃO - Indicado para crianças que estão tendo o primeiro contato com a escrita em caderno pautado. O 2 indica a linha condutora da escrita, o 1 demarca as hastes superiores e o 3 demarca as hastes inferiores, enquanto o x indica que se deve saltar uma linha. Espaço interno ideal para colagem de atividades (30,5cm x 22cm). Gramatura especial que evita folhas marcadas e dificilmente são danificadas pela borracha. Folhas margeadas. Capa Flexível. 60 Folhas. Marca de referência: Alibombom.	UN	300
16.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA	UN	1000
17.	Caixa de tinta guache 15ml com 6 unid - Caixa de tinta guache com 06 potes em cores vivas e miscíveis entre si, lavável e solúvel em água, tampa com rosca, para fazer pinturas com pincel ou esponja, não indicado para pintura facial, não tóxico, indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	CX	500
18.	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS	UN	100
19.	CANETA DE RETROPROJETOR PRETA PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA), TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM, TINTA RESISTENTE Á ÁGUA, COM SELO DO INMETRO (CAIXA COM 12 UNID)	CX	500
20.	Caneta esferográfica - Caneta esferográfica em cores variadas (azul, vermelha e preta) ponta anti-rachadura, escrita fina (0,7), macia, corpo sextavado e transparente, com um furo, com selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades. Validade mínima do produto: 12 meses a partir da data de entrega.	CX	500
21.	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500
22.	CANUDINHO PLÁSTICO CORES DIVERSAS - Canudinhos em plástico, cores diversas. Tamanho: ideal para copos ou garrafas. Pacote com 100 unidades.	PCT	500
23.	CANUDO PLASTICO DESCARTÁVEL GROSSO.	PCT	400
24.	CLIPS NIQUELADO Nº6 C/50	CX	500
25.	CLIPS NIQUELADO Nº8 C/50	UN	500
26.	COLA COLORIDA C/6	CX	5000
27.	COLA DE E.V.A E ISOPOR - Cola para E.V.A. e isopor. Frasco com bico aplicador. Secagem no ar e solúvel em álcool. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de entrega.	UN	300

28.	COLA EM BASTÃO - Cola em bastão para papéis em geral. Fórmula atóxica e à base de água. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de entrega	UN	500
29.	COLA GLITTER - Cola com glitter cores diversas, não tóxica, caixa com 6 cores de 23g cada. Validade mínima do produto: 12 meses a partir da data de entrega	CX	3000
30.	COLA LIQUIDA BRANCA 500 ML	UN	1000
31.	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D'AGUA - CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D'AGUA, BRANCO, ATÓXICO, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12.	CX	500
32.	Elástico de Látex - Elástico de látex nº 18, largura fina, pacote com 500g. Alta qualidade e resistência. A embalagem deve estar íntegra e o produto não deve conter avarias ou danos que comprometam seu uso. Validade mínima do produto: 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	100
33.	ENVELOPE MÉDIO - Envelope formato 250x185mm, kraft ou branco, papel encorpado	CX	5000
34.	ENVELOPE SACO KRAFT.	UN	15000
35.	ENVELOPE TAMANHO OFICIO CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	500
36.	ESTILETE ESCOLAR - Estiliete escolar largo, 18mm, cores sortidas	UN	500
37.	ETIQUETA ADESIVA P/CADERNO (34MMX78MM, pct c/ 15)	pct	5000
38.	E.V.A. - Folha de EVA colorido liso, formato 600x400x2mm. Cores variadas.	PCT	1000
39.	E.V.A ESTAMPADO DECORATIVO.	UN	5000
40.	EXTRATOR DE GRAMPO - Espátula de aço extratora de grampos. Resistente e durável, para diversos tamanhos de grampo	UN	500
41.	FITA ADESIVA 12X50	ROLO	2000
42.	FITA CREPE ADESIVA DE 25 MM X 50 METROS	UN	2000
43.	GIZ BRANCO, PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO – APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. CAIXA COM 64 UNIDADES	UN	5000
44.	GIZ DE CERA GRANDE C 12 UND	CX	5000
45.	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 64 BASTÕES	CX	5000
46.	GRAMPEADOR 106/6 (P/ MADEIRA)	UN	500
47.	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	UN	500
48.	GRAMPEADOR GRANDE ATÉ 100 FLS - Grampeador em metal para até 100 folhas, tamanho de grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	UN	50
49.	GRAMPO 106/6 CAIXA - GRAMPO 106/6 CAIXA	CX	1000
50.	GRAMPO 23/10 - Grampo em aço niquelado, tamanho 23/10, para grampeador grande. Caixa com 500 grampos.	UN	100
51.	GRAMPO 23/13 niquelado - Grampo em aço niquelado, tamanho 23/13, para grampeador grande.	CX	100
52.	GRAMPO 23/6 niquelado - Grampo em aço niquelado, tamanho 23/6, para grampeador grande.	CX	100
53.	GRAMPO 23/8 niquelado - Grampo em aço niquelado, tamanho 23/8, para grampeador grande	CX	100
54.	GRAMPO 26/6	CX	1000

55.	GUILHOTINA DE PAPEL - Guilhotina para cortar papel, corpo em aço. com serigrafia com escala milimétrica, borracha para maior aderência, régua de segurança para prensar as folhas e base pintada eletrostaticamente. Extensão 300mm, tamanho de corte 255mm x 295mm, corte de até 10 folhas.	UN	50
56.	KIT FORMAS PARA MASSA DE MODELAR - Formina para artesanato, fabricada em plástico. Para cortar massinha de modelar. Formatos diversos (flores, animais, letras, números, etc). Comprimento mínimo: 4cm. Altura: 1,5cm.	KIT	1000
57.	LÁPIS DE COR cx com 12 cores - Lápis de cor, formato hexagonal, tamanho grande, material atóxico, macio, com certificação do INMETRO, fabricado com madeira de reflorestamento.	CX	5000
58.	LÁPIS PRETO NUMERO 2 CAIXA COM 144 LÁPIS - LÁPIS PRETO NUMERO 2 CAIXA COM 144 LÁPIS	CX	1000
59.	LIVRO DE ATA 220MMX330MM	UN	500
60.	LIVRO DE PONTO	UN	500
61.	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	CX	5000
62.	MURAL DE CORTIÇA - Quadro de cortiça com moldura em MDF, para avisos. Dimensões: 600x900mm.	UN	10
63.	PALITO DE PICOLÉ BORDAS CURVAS CORES DIVERSAS - Palito de picolé em madeira de reflorestamento, bordas curvas. Cores: natural, verde, vermelho, amarelo e azul. Pacote com 50 unidades.	PCT	1000
64.	PAPEL A4 CRIATIVO 75G A 85G CORES DIVERSAS - Papel A4 em cores diversas, para uso artesanal e artístico. Gramatura de 75g a 85g. Pacote com 45 folhas. Marca de referência: Filiperson.	UN	500
65.	PAPEL CARTÃO - Papel cartão, formato 500mm x 700mm, 240g, cores variadas (laranja, azul, vermelho, verde, amarelo). Pacote com 10 folhas. A embalagem deve ser bem acondicionada e resistente. O produto não deverá conter avarias ou defeitos que comprometam seu uso.	PCT	5000
66.	PAPEL COLOR SET - Papel colorset, folhas de 480x660mm, cores variadas (vermelho, amarelo, verde, preto, branco, azul, rosa, lilás, laranja). Pacote com 10 folhas cada. A embalagem deve ser bem acondicionada e resistente. O produto não deverá conter avarias ou defeitos que comprometam seu uso.	PCT	5000
67.	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS - Papel crepom, formato 480mm x 2m, em cores variadas (verde, vermelho, amarelo, azul, rosa, branco, preto). A embalagem deve ser bem acondicionada e resistente. O produto não deverá conter avarias ou defeitos que comprometam seu uso.	PCT	5000
68.	PAPEL PARDO/KRAFT - Papel pardo/Kraft, 80g, folha 660mm x 960mm.	UN	5000
69.	PAPEL SULFITE BRANCA A4 (CX C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS)	CX	1000
70.	PAPEL VERGÊ 120g BRANCO OU CREME - Papel vergê tamanho A4, gramatura 120g. Para cartões, certificados e diplomas. Cores: creme e branco. Pacote com 20 folhas.	PCT	1000

71.	PASTA ABA - Pasta Aba, 4cm de espessura, formato ofício 335 x 245 x 40mm, confeccionada em polipropileno transparente. elástico cristal	UN	5000
72.	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM 50 PLASTICOS 0.1 CAPA EM PVC, COR PRETA	UN	5000
73.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO CORES DIVERSAS - Pasta com abas e elástico em cartão duplex 250g/m². Pintada e plastificada com plástico transparente, reforçada com ilhós. Cores: laranja, vermelho, azul, verde e amarelo.	UN	1000
74.	PASTA COM ELÁSTICO - Pasta com aba elástico, formato ofício 350 x 235mm, confeccionada em polipropileno transparente.	UN	5000
75.	PASTA GRAMPO TRILHO - Pasta plástica transparente de grampo trilho/bailarina, formato ofício (340x245mm), sem elástico	UN	5000
76.	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UN	10000
77.	PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO, KRAFT, GRAMATURA 200G/M, COM VISOR, GRAMPO E TRILHO, COR PARDA (CAIXA COM 25 UNIDADES)	CX	1000
78.	PEN DRIVE 8GB DE MEMORIA COM TAMPA OU RETRÁTIL	UN	100
79.	PERCEVEJO - PERCEVEJO	CX	500
80.	PERFURADOR/CORTADOR DE E.V.A. E PAPEL 25MM - Perfurador cortador de Eva e papel, tamanho do corte 25mm. Capa plástica de proteção na área do corte. Para papel e EVA de até 2mm. Desenho/estampas sortidas	UN	200
81.	PERFURADOR DE PAPEL - Perfurador de papel, 2 furos, para 12 folhas. Furadores em aço, corpo metálico e base de apoio em plástico. Dimensões 120 x 40 x 60mm	UN	500
82.	PILHA AA C/4 UNIDADES	pct	500
83.	PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETA, VERDE)	UN	1000
84.	PINCEL CHATO n12 - Pincel chato, nº 12, para uso escolar, cerdas macias, cabo longo, para trabalhos com tinta guache	UN	1000
85.	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	1000
86.	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - Pistola aplicadora para cola quente bastão grosso (11mm), bico de alumínio com isolante térmico, com selo do INMETRO.	UN	1000
87.	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UN	5000
88.	RELÓGIO DE PAREDE - Relógio de parede, silencioso, fabricado em plástico com algarismos arábicos, ponteiro de horas e minutos. Dimensões mínimas: 27x26,8cm. Funciona com pilha AA ou AAA.	UN	20
89.	ROLO DE NYLON - Rolo de nylon fio 0,50mm. Regularidade de diâmetro, resistente ao nó e a abrasão. Maior durabilidade, maciez e flexibilidade. Baixa memória, invisível na água. Eexcelente para carretilhas e molinetes, ótimo para pesca com isca artificial. Contém aditivos e resinas especiais. Composição:100% poliamida (nylon) copolímero. Contém aditivo anti-uv. Rolo com 100m.	UN	50

90.	ROLO DE TNT - TNT, rolo de 50mx1,40m, 40g/m², cores variadas (laranja, azul, vermelho, verde, branco, roxo, amarelo, preto).	UN	1000
91.	TESOURA DE PICOTAR - Tesoura de picotar, 22 cm (tamanho 9), lâmina em inox, cabo em polipropileno preto, resistente e com bom corte. Para cortar papel, tecido, cartolina, fita, barbante, plásticos e borrachas	UN	500
92.	TESOURA DE USO GERAL - Tesoura para uso geral, 25cm, em aço inox, cabo em propileno preto, resistente e com bom corte	UN	500
93.	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM PONTA CAIXA COM 20 UND. - TESOURA ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM PONTA, CAIXA COM 20 UND	CX	1000
94.	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, POTES DE 500ML CORES VARIADAS (VERMELHA, AMARELA, AZUL, BRANCO, PRETO)	UN	2000
95.	TINTA PARA CARIMBO - Tinta para carimbo/almofada de carimbo, cores preto e azul, atóxica. Frasco de 40ml. Validade mínima do produto: 12 meses a partir da data de entrega	FR	500

6.2 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

6.3 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante;

6.4 - Poderá ser exigido do fornecedor que o mesmo comprove a procedência dos produtos a serem fornecidos.

6.5 – Das amostras

6.5.1 - Poderão ser exigidas, das empresas vencedores, amostras de todos os produtos licitados, para fins de aferição da qualidade e conformidade dos produtos com as normas e padrões técnicos, especificações, detalhes e condições de utilização.

6.5.2 - As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, ficando a cargo da empresa vencedora os custos com deslocamento, transporte e entrega das amostras.

6.5.3 - As amostras após entregues deverão ser retiradas pelas empresas licitantes ou doadas para o Município.

6.5.4 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

6.5.5 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.5.6 - Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo.

6.5.7 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

6.5.8 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a

Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

6.5.9 - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no setor de compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

6.6 – Do local, prazo e condições de entrega.

6.6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação, com garantia de fábrica.

6.6.2 - Os produtos fornecidos deverão ter garantia de fábrica, contra defeitos de fabricação, e o fornecedor deverá disponibilizar garantia, para a realização de eventuais trocas ou consertos.

6.6.3 - O fornecedor deverá fornecer suporte técnico contínuo durante todo o ciclo de vida do produto, oferecendo esclarecimentos sobre quaisquer problemas que surgirem durante o uso e garantindo que os produtos atendam às especificações originais durante todo o período de vigência.

6.6.4 - Prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento

6.6.5 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento.

6.6.6 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.6.7 - Os produtos deverão ter a garantia de fábrica e data de validade.

6.6.8 - Somente serão aceitos produtos com marca e data de fabricação impressa.

6.6.9 - Os produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

6.6.10 - Somente serão aceitos produtos novos.

6.6.11 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação da secretaria, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor total estimado para contratação é de R$ 1.594.298,40 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - Mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada, considerando o ponto de vista qualitativo e econômico da Administração Pública.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

9.2 - Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou se que se faz necessária à realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, contudo, tais contratações já estão sendo feitas em processos de licitações distintos, de maneira a proporcionar a execução deste objeto.

10 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

10.1 - Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

10.2 - O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos processos licitatórios.

10.3 - No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

10.4 - É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

10.5 - Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

10.6 - Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Posteriormente a análise realizada, a solução escolhida foi a licitação na modalidade Pregão com o sistema de registro de preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

11.2 - Economicidade

Redução de Preços Unitários: Espera-se uma redução significativa nos preços unitários dos materiais adquiridos. Ao licitar o quantitativo total estimado para o período, a Administração aumenta seu poder de barganha e se beneficia da **economia de escala**, obtendo propostas mais vantajosas do que as obtidas em compras fracionadas.

Redução de Custos Processuais: A centralização da aquisição em um único procedimento licitatório (Pregão para Registro de Preços) reduz os custos operacionais e de transação, ao eliminar a necessidade de conduzir múltiplos e repetidos processos de cotação e compra ao longo do ano.

Eliminação de Custos de Estocagem: A contratação via Sistema de Registro de Preços, com entregas sob demanda, elimina a necessidade de um grande almoxarifado central, resultando na economia de custos diretos e indiretos associados à manutenção de estoque (espaço físico, segurança, controle de inventário e perdas).

11.3 - Melhor Aproveitamento dos Recursos Disponíveis

Recursos Humanos: A gestão centralizada da aquisição liberará os servidores das diversas secretarias da tarefa de conduzir processos de compra locais. Isso permitirá que a equipe administrativa de cada pasta foque em suas atividades finalísticas, gerando um **ganho de produtividade** e um melhor aproveitamento da força de trabalho.

Recursos Materiais: A aquisição sob demanda garante que os materiais sejam entregues conforme a necessidade real, **evitando o desperdício** por vencimento, dano ou obsolescência que um grande estoque poderia gerar. Ao mesmo tempo, mitiga-se o risco de interrupção das atividades por falta de insumos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços.

Recursos Financeiros: O modelo de pagamento conforme a entrega melhora o fluxo de caixa do Município, que não precisará imobilizar um grande volume de capital na compra de um estoque que será consumido ao longo do ano. Os recursos financeiros são utilizados de forma mais eficiente e planejada, sendo desembolsados apenas quando a despesa se torna necessária.

Em síntese, a solução pretendida resultará em uma gestão de suprimentos mais **estratégica, racional e econômica**, otimizando a aplicação dos recursos públicos e fortalecendo a capacidade administrativa do Município de Rio Novo para atender às demandas da sociedade.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Nomear servidores para exercer papel de gestor e fiscal do contrato e caso seja necessário realizar capacitação dos mesmos para que a contratação possa ser devidamente executada.

12.2 - Contratação de serviços correlatos visando atender as condições definidas neste edital e também para a realização dos serviços.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ONDE COUBER)

13.1 - A aquisição de produtos licitados poderá ocasionar diversos impactos ambientais que podem ocorrer ao longo do processo de produção, distribuição, consumo e descarte, dentre estes:

13.2 - Produção e Fabricação: a fabricação dos produtos envolve processos industriais que consomem energia e recursos naturais, além de produzir resíduos e emissões. A extração de matérias-primas, a síntese química e outros processos podem contribuir para a poluição do ar, da água e do solo.

13.3 - Embalagem: a embalagem dos produtos frequentemente envolve o uso de materiais plásticos, papel e outros materiais que podem gerar resíduos significativos. Embalagens excessivas ou não recicláveis podem contribuir para a produção de lixo.

13.4 - Transporte e Distribuição: a logística envolvida na distribuição dos produtos, especialmente quando eles são transportados globalmente, pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa. O transporte dos produtos por vias aéreas, terrestres ou marítimas requer combustíveis fósseis e gera poluição.

13.5 - Desperdício de Produtos: o desperdício de produtos devido a estoques excessivos, prazos de validade vencidos ou sem eficácia pode resultar em recursos desperdiçados e contribuir para a produção de resíduos.

13.6 - Uso Excessivo ou Inadequado: a aquisição desnecessária ou o uso inadequado dos produtos podem levar a uma maior demanda, o que pode aumentar a pressão sobre os recursos naturais e aumentar a pegada de carbono.

13.7 - Descarte inadequado: Produtos e embalagens não utilizados ou vencidos frequentemente são descartados inadequadamente, podendo contaminar solos e sistemas aquáticos. Isso pode afetar negativamente a vida selvagem e a qualidade da água.

13.8 - Para reduzir os impactos ambientais da aquisição de produtos, considere adotar práticas mais sustentáveis:

13.8.1 - Compre Conscientemente: comprar apenas os produtos necessários, evitando o desperdício.

13.8.2 - Reciclagem e Descarte Correto: descartar produtos de acordo com as orientações locais.

13.9 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após todo o exposto no documento de ETP, a presente contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de atender os setores administrativos, o abastecimento dos estoques do Município, a eficácia quanto à qualidade, eficiência e o prazo de entrega, a eficiência em atender ao princípio da economicidade, melhor relação entre custo benefício.

Rio Novo, 14 de outubro de 2026.

Luciana Gonçalves Borges
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO – MG, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1.	AGENDA EXECUTIVA COM ESPIRAL - Agenda executiva com espiral 112x150mm, visão um dia por página (exceto sábado e domingo), com feriados e datas comemorativas nacionais, capa dura.	UN	50	22,88	1.144,00	Exclusivo para ME e EPP
2.	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GR	ROLO	500	16,47	8.235,00	Exclusivo para ME e EPP
3.	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	100	8,05	805,00	Exclusivo para ME e EPP
4.	APAGADOR	UN	500	6,26	3.130,00	Exclusivo para ME e EPP
5.	APONTADOR Nº2 C/ 24UNID.	CX	1000	17,98	17.980,00	Exclusivo para ME e EPP
6.	BARBANTE CRU Nº8 (em cone com 1kg ou aproximadamente 700m)	UN	500	25,66	12.830,00	Exclusivo para ME e EPP
7.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA EMBALAGEM COM 1KG	pct	500	29,86	14.930,00	Exclusivo para ME e EPP
8.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA EMBALAGEM COM 1 KG	UN	500	34,10	17.050,00	Exclusivo para ME e EPP
9.	BLOCO POST-IT - Bloco autoadesivo ideal para recados, lembretes, anotações, entre outros. Dimensões: 50mm x 50mm. Cores variadas neon.	UN	500	5,36	2.680,00	Exclusivo para ME e EPP

10.	BORRACHA BRANCA MACIA NUMERO 40, CAIXA COM 40 UNID.	CX	1000	19,62	19.620,00	Exclusivo para ME e EPP
11.	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA	UN	5000	4,14	20.700,00	Exclusivo para ME e EPP
12.	CADERNO BROCHURA, PAUTADO, COM 60 FOLHAS	UN	5000	4,69	23.450,00	Exclusivo para ME e EPP
13.	Caderno de caligrafia - Formato 200mm X 140mm (1/4), brochura, 40 fls, capa flexivel	UN	5000	3,45	17.250,00	Exclusivo para ME e EPP
14.	CADERNO DE DESENHO - Formato 200mm X 280mm, brochura, 96 fls.	UN	5000	6,19	30.950,00	Exclusivo para ME e EPP
15.	CADERNO PARA ALFABETIZAÇÃO - Indicado para crianças que estão tendo o primeiro contato com a escrita em caderno pautado. O 2 indica a linha condutora da escrita, o 1 demarca as hastes superiores e o 3 demarca as hastes inferiores, enquanto o x indica que se deve saltar uma linha. Espaço interno ideal para colagem de atividades (30,5cm x 22cm). Gramatura especial que evita folhas marcadas e dificilmente são danificadas pela borracha. Folhas margeadas. Capa Flexível. 60 Folhas. Marca de referência: Alibombom.	UN	300	6,49	1.947,00	Exclusivo para ME e EPP
16.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA	UN	1000	4,53	4.530,00	Exclusivo para ME e EPP
17.	Caixa de tinta guache 15ml com 6 unid - Caixa de tinta guache com 06 potes em cores vivas e miscíveis entre si, lavável e solúvel em água, tampa com rosca, para fazer pinturas com pincel ou esponja, não indicado para pintura facial, não tóxico, indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	CX	500	6,63	3.315,00	Exclusivo para ME e EPP
18.	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS	UN	100	15,91	1.591,00	Exclusivo para ME e EPP
19.	CANETA DE RETROPROJETOR PRETA PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA), TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM, TINTA RESISTENTE Á ÁGUA, COM SELO DO INMETRO (CAIXA COM 12 UNID)	CX	500	15,76	7.880,00	Exclusivo para ME e EPP

20.	Caneta esferográfica - Caneta esferográfica em cores variadas (azul, vermelha e preta) ponta anti-rachadura, escrita fina (0,7), macia, corpo sextavado e transparente, com um furo, com selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades. Validade mínima do produto: 12 meses a partir da data de entrega.	CX	500	17,07	8.535,00	Exclusivo para ME e EPP
21.	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500	9,43	4.715,00	Exclusivo para ME e EPP
22.	CANUDINHO PLÁSTICO CORES DIVERSAS - Canudinhos em plástico, cores diversas. Tamanho: ideal para copos ou garrafas. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	7,92	3.960,00	Exclusivo para ME e EPP
23.	CANUDO PLASTICO DESCARTÁVEL GROSSO.	PCT	400	5,71	2.284,00	Exclusivo para ME e EPP
24.	CLIPS NIQUELADO Nº6 C/50	CX	500	5,27	2.635,00	Exclusivo para ME e EPP
25.	CLIPS NIQUELADO Nº8 C/50	UN	500	5,36	2.680,00	Exclusivo para ME e EPP
26.	COLA COLORIDA C/6	CX	5000	5,27	26.350,00	Exclusivo para ME e EPP
27.	COLA DE E.V.A E ISOPOR - Cola para E.V.A. e isopor. Frasco com bico aplicador. Secagem no ar e solúvel em álcool. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de entrega.	UN	300	4,51	1.353,00	Exclusivo para ME e EPP
28.	COLA EM BASTÃO - Cola em bastão para papéis em geral. Fórmula atóxica e à base de água. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de entrega	UN	500	1,57	785,00	Exclusivo para ME e EPP
29.	COLA GLITTER - Cola com glitter cores diversas, não tóxica, caixa com 6 cores de 23g cada. Validade mínima do produto: 12 meses a partir da data de entrega	CX	3000	8,75	26.250,00	Exclusivo para ME e EPP
30.	COLA LIQUIDA BRANCA 500 ML	UN	1000	6,71	6.710,00	Exclusivo para ME e EPP
31.	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D'AGUA - CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D'AGUA, BRANCO, ATÓXICO, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12.	CX	500	16,03	8.015,00	Exclusivo para ME e EPP

32.	Elástico de Látex - Elástico de látex nº 18, largura fina, pacote com 500g. Alta qualidade e resistência. A embalagem deve estar íntegra e o produto não deve conter avarias ou danos que comprometam seu uso. Validade mínima do produto: 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	100	12,12	1.212,00	Exclusivo para ME e EPP
33.	ENVELOPE MÉDIO - Envelope formato 250x185mm, kraft ou branco, papel encorpado	CX	5000	0,28	1.400,00	Exclusivo para ME e EPP
34.	ENVELOPE SACO KRAFT.	UN	15000	0,30	4.500,00	Exclusivo para ME e EPP
35.	ENVELOPE TAMANHO OFICIO CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	500	76,86	38.430,00	Exclusivo para ME e EPP
36.	ESTILETE ESCOLAR - Estiliete escolar largo, 18mm, cores sortidas	UN	500	3,56	1.780,00	Exclusivo para ME e EPP
37.	ETIQUETA ADESIVA P/CADERNO (34MMX78MM, pct c/ 15)	pct	5000	5,05	25.250,00	Exclusivo para ME e EPP
38.	E.V.A. - Folha de EVA colorido liso, formato 600x400x2mm. Cores variadas.	PCT	1000	12,20	12.200,00	Exclusivo para ME e EPP
39.	E.V.A ESTAMPADO DECORATIVO.	UN	5000	1,71	8.550,00	Exclusivo para ME e EPP
40.	EXTRATOR DE GRAMPO - Espátula de aço extratora de grampos. Resistente e durável, para diversos tamanhos de grampo	UN	500	3,55	1.775,00	Exclusivo para ME e EPP
41.	FITA ADESIVA 12X50	ROLO	2000	3,21	6.420,00	Exclusivo para ME e EPP
42.	FITA CREPE ADESIVA DE 25 MM X 50 METROS	UN	2000	4,49	8.980,00	Exclusivo para ME e EPP
43.	GIZ BRANCO, PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO – APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. CAIXA COM 64 UNIDADES	UN	5000	5,43	27.150,00	Exclusivo para ME e EPP
44.	GIZ DE CERA GRANDE C 12 UND	CX	5000	6,07	30.350,00	Exclusivo para ME e EPP
45.	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 64 BASTÕES	CX	5000	4,95	24.750,00	Exclusivo para ME e EPP
46.	GRAMPEADOR 106/6 (P/ MADEIRA)	UN	500	32,73	16.365,00	Exclusivo para ME e EPP
47.	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	UN	500	21,02	10.510,00	Exclusivo para ME e EPP

48.	GRAMPEADOR GRANDE ATÉ 100 FLS - Grampeador em metal para até 100 folhas, tamanho de grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	UN	50	52,22	2.611,00	Exclusivo para ME e EPP
49.	GRAMPO 106/6 CAIXA - GRAMPO 106/6 CAIXA	CX	1000	9,22	9.220,00	Exclusivo para ME e EPP
50.	GRAMPO 23/10 - Grampo em aço niquelado, tamanho 23/10, para grampeador grande. Caixa com 500 grampos.	UN	100	17,98	1.798,00	Exclusivo para ME e EPP
51.	GRAMPO 23/13 niquelado - Grampo em aço niquelado, tamanho 23/13, para grampeador grande.	CX	100	20,29	2.029,00	Exclusivo para ME e EPP
52.	GRAMPO 23/6 niquelado - Grampo em aço niquelado, tamanho 23/6, para grampeador grande.	CX	100	16,11	1.611,00	Exclusivo para ME e EPP
53.	GRAMPO 23/8 niquelado - Grampo em aço niquelado, tamanho 23/8, para grampeador grande	CX	100	15,50	1.550,00	Exclusivo para ME e EPP
54.	GRAMPO 26/6	CX	1000	4,34	4.340,00	Exclusivo para ME e EPP
55.	GUILHOTINA DE PAPEL - Guilhotina para cortar papel, corpo em aço. com serigrafia com escala milimétrica, borracha para maior aderência, régua de segurança para prensar as folhas e base pintada eletrostaticamente. Extensão 300mm, tamanho de corte 255mm x 295mm, corte de até 10 folhas.	UN	50	134,54	6.727,00	Exclusivo para ME e EPP
56.	KIT FORMAS PARA MASSA DE MODELAR - Formina para artesanato, fabricada em plástico. Para cortar massinha de modelar. Formatos diversos (flores, animais, letras, números, etc). Comprimento mínimo: 4cm. Altura: 1,5cm.	KIT	1000	22,30	22.300,00	Exclusivo para ME e EPP
57.	LÁPIS DE COR cx com 12 cores - Lápis de cor, formato hexagonal, tamanho grande, material atóxico, macio, com certificação do INMETRO, fabricado com madeira de reflorestamento.	CX	5000	5,55	27.750,00	Exclusivo para ME e EPP

58.	LÁPIS PRETO NUMERO 2 CAIXA COM 144 LÁPIS - LÁPIS PRETO NUMERO 2 CAIXA COM 144 LÁPIS	CX	1000	31,32	31.320,00	Exclusivo para ME e EPP
59.	LIVRO DE ATA 220MMX330MM	UN	500	7,96	3.980,00	Exclusivo para ME e EPP
60.	LIVRO DE PONTO	UN	500	13,49	6.745,00	Exclusivo para ME e EPP
61.	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	CX	5000	7,29	36.450,00	Exclusivo para ME e EPP
62.	MURAL DE CORTIÇA - Quadro de cortiça com moldura em MDF, para avisos. Dimensões: 600x900mm.	UN	10	68,75	687,50	Exclusivo para ME e EPP
63.	PALITO DE PICOLÉ BORDAS CURVAS CORES DIVERSAS - Palito de picolé em madeira de reflorestamento, bordas curvas. Cores: natural, verde, vermelho, amarelo e azul. Pacote com 50 unidades.	PCT	1000	6,56	6.560,00	Exclusivo para ME e EPP
64.	PAPEL A4 CRIATIVO 75G A 85G CORES DIVERSAS - Papel A4 em cores diversas, para uso artesanal e artístico. Gramatura de 75g a 85g. Pacote com 45 folhas. Marca de referência: Filiperson.	UN	500	12,53	6.265,00	Exclusivo para ME e EPP
65.	PAPEL CARTÃO - Papel cartão, formato 500mm x 700mm, 240g, cores variadas (laranja, azul, vermelho, verde, amarelo). Pacote com 10 folhas. A embalagem deve ser bem acondicionada e resistente. O produto não deverá conter avarias ou defeitos que comprometam seu uso.	PCT	5000	13,25	66.250,00	Exclusivo para ME e EPP
66.	PAPEL COLOR SET - Papel colorset, folhas de 480x660mm, cores variadas (vermelho, amarelo, verde, preto, branco, azul, rosa, lilás, laranja). Pacote com 10 folhas cada. A embalagem deve ser bem acondicionada e resistente. O produto não deverá conter avarias ou defeitos que comprometam seu uso.	PCT	5000	12,95	64.750,00	Exclusivo para ME e EPP
67.	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS - Papel crepom, formato 480mm x 2m, em cores variadas (verde, vermelho, amarelo,	PCT	5000	19,05	95.250,00	Ampla Concorrência

	azul, rosa, branco, preto). A embalagem deve ser bem acondicionada e resistente. O produto não deverá conter avarias ou defeitos que comprometam seu uso.					
68.	PAPEL PARDO/KRAFT - Papel pardo/Kraft, 80g, folha 660mm x 960mm.	UN	5000	0,60	3.000,00	Exclusivo para ME e EPP
69.	PAPEL SULFITE BRANCA A4 (CX C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS)	CX	1000	231,72	231.720,00	Ampla Concorrência
70.	PAPEL VERGÊ 120g BRANCO OU CREME - Papel vergê tamanho A4, gramatura 120g. Para cartões, certificados e diplomas. Cores: creme e branco. Pacote com 20 folhas.	PCT	1000	10,04	10.040,00	Exclusivo para ME e EPP
71.	PASTA ABA - Pasta Aba, 4cm de espessura, formato ofício 335 x 245 x 40mm, confeccionada em polipropileno transparente. elástico cristal	UN	5000	2,55	12.750,00	Exclusivo para ME e EPP
72.	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM 50 PLASTICOS 0.1 CAPA EM PVC, COR PRETA	UN	5000	12,66	63.300,00	Exclusivo para ME e EPP
73.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO CORES DIVERSAS - Pasta com abas e elástico em cartão duplex 250g/m². Pintada e plastificada com plástico transparente, reforçada com ilhós. Cores: laranja, vermelho, azul, verde e amarelo.	UN	1000	2,19	2.190,00	Exclusivo para ME e EPP
74.	PASTA COM ELÁSTICO - Pasta com aba elástico, formato ofício 350 x 235mm, confeccionada em polipropileno transparente.	UN	5000	2,54	12.700,00	Exclusivo para ME e EPP
75.	PASTA GRAMPO TRILHO - Pasta plástica transparente de grampo trilho/bailarina, formato ofício (340x245mm), sem elástico	UN	5000	2,91	14.550,00	Exclusivo para ME e EPP
76.	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UN	10000	3,30	33.000,00	Exclusivo para ME e EPP
77.	PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO, KRAFT, GRAMATURA 200G/M, COM VISOR, GRAMPO E TRILHO, COR PARDA (CAIXA COM 25 UNIDADES)	CX	1000	74,68	74.680,00	Exclusivo para ME e EPP
78.	PEN DRIVE 8GB DE MEMORIA COM TAMPA OU RETRÁTIL	UN	100	17,98	1.798,00	Exclusivo para ME e EPP

79.	PERCEVEJO - PERCEVEJO	CX	500	4,20	2.100,00	Exclusivo para ME e EPP
80.	PERFURADOR/CORTADOR DE E.V.A. E PAPEL 25MM - Perfurador cortador de Eva e papel, tamanho do corte 25mm. Capa plástica de proteção na área do corte. Para papel e EVA de até 2mm. Desenho/estampas sortidas	UN	200	32,57	6.514,00	Exclusivo para ME e EPP
81.	PERFURADOR DE PAPEL - Perfurador de papel, 2 furos, para 12 folhas. Furadores em aço, corpo metálico e base de apoio em plástico. Dimensões 120 x 40 x 60mm	UN	500	20,56	10.280,00	Exclusivo para ME e EPP
82.	PILHA AA C/4 UNIDADES	pct	500	6,58	3.290,00	Exclusivo para ME e EPP
83.	PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETA, VERDE)	UN	1000	14,93	14.930,00	Exclusivo para ME e EPP
84.	PINCEL CHATO n12 - Pincel chato, nº 12, para uso escolar, cerdas macias, cabo longo, para trabalhos com tinta guache	UN	1000	3,97	3.970,00	Exclusivo para ME e EPP
85.	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	1000	12,67	12.670,00	Exclusivo para ME e EPP
86.	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - Pistola aplicadora para cola quente bastão grosso (11mm), bico de alumínio com isolante térmico, com selo do INMETRO.	UN	1000	16,18	16.180,00	Exclusivo para ME e EPP
87.	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UN	5000	1,53	7.650,00	Exclusivo para ME e EPP
88.	RELÓGIO DE PAREDE - Relógio de parede, silencioso, fabricado em plástico com algarismos arábicos, ponteiro de horas e minutos. Dimensões mínimas: 27x26,8cm. Funciona com pilha AA ou AAA.	UN	20	22,57	451,40	Exclusivo para ME e EPP
89.	ROLO DE NYLON - Rolo de nylon fio 0,50mm. Regularidade de diâmetro, resistente ao nó e a abrasão. Maior durabilidade, maciez e flexibilidade. Baixa memória, invisível na água. Eexcelente para carretilhas e molinetes, ótimo para pesca com isca artificial. Contém aditivos e resinas especiais. Composição:100%	UN	50	15,51	775,50	Exclusivo para ME e EPP

	poliamida (nylon) copolímero. Contém aditivo anti-uv. Rolo com 100m.					
90.	ROLO DE TNT - TNT, rolo de 50mx1,40m, 40g/m², cores variadas (laranja, azul, vermelho, verde, branco, roxo, amarelo, preto).	UN	1000	61,92	61.920,00	Exclusivo para ME e EPP
91.	TESOURA DE PICOTAR - Tesoura de picotar, 22 cm (tamanho 9), lâmina em inox, cabo em polipropileno preto, resistente e com bom corte. Para cortar papel, tecido, cartolina, fita, barbante, plásticos e borrachas	UN	500	36,30	18.150,00	Exclusivo para ME e EPP
92.	TESOURA DE USO GERAL - Tesoura para uso geral, 25cm, em aço inox, cabo em propileno preto, resistente e com bom corte	UN	500	16,54	8.270,00	Exclusivo para ME e EPP
93.	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM PONTA CAIXA COM 20 UND. - TESOURA ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM PONTA, CAIXA COM 20 UND	CX	1000	29,76	29.760,00	Exclusivo para ME e EPP
94.	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, POTES DE 500ML CORES VARIADAS (VERMELHA, AMARELA, AZUL, BRANCO, PRETO)	UN	2000	6,47	12.940,00	Exclusivo para ME e EPP
95.	TINTA PARA CARIMBO - Tinta para carimbo/almofada de carimbo, cores preto e azul, atóxica. Frasco de 40ml. Validade mínima do produto: 12 meses a partir da data de entrega	FR	500	5,23	2.615,00	Exclusivo para ME e EPP
				VALOR TOTAL:	**R$ 1.594.298,40**	

OBSERVAÇÃO: OS ITENS 67 E 69 SÃO DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA. OS DEMAIS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

1.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 – O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em

relação à vigência da contratação.

1.6 – Dos produtos

1.6.1 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

1.6.2 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante;

1.6.3 - Poderá ser exigido do fornecedor que o mesmo comprove a procedência dos produtos a serem fornecidos.

1.7 – Das amostras

1.7.1 - Poderão ser exigidas, das empresas vencedores, amostras de todos os produtos licitados, para fins de aferição da qualidade e conformidade dos produtos com as normas e padrões técnicos, especificações, detalhes e condições de utilização.

1.7.2 - As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, ficando a cargo da empresa vencedora os custos com deslocamento, transporte e entrega das amostras.

1.7.3 - As amostras após entregues deverão ser retiradas pelas empresas licitantes ou doadas para o Município.

1.7.4 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

1.7.5 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

1.7.6 - Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo.

1.7.7 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

1.7.8 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

1.7.9 - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no setor de compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

1.8 – Do local, condições e do prazo de entrega.

1.8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação, com garantia de fábrica.

1.8.2 - Os produtos fornecidos deverão ter garantia de fábrica, contra defeitos de fabricação, e o fornecedor deverá disponibilizar garantia, para a realização de eventuais trocas ou consertos.
1.8.3 - O fornecedor deverá fornecer suporte técnico contínuo durante todo o ciclo de vida do produto, oferecendo esclarecimentos sobre quaisquer problemas que surgirem durante o uso e garantindo que os produtos atendam às especificações originais durante todo o período de vigência.
1.8.4 - Prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.
1.8.5 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento.
1.8.6 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
1.8.7 - Os produtos deverão ter a garantia de fábrica e data de validade.
1.8.8 - Somente serão aceitos produtos com marca e data de fabricação impressa.
1.8.9 - Os produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.
1.8.10 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, objeto desta contratação, fundamenta-se na sua **essencialidade e indispensabilidade** para o regular funcionamento da Secretaria de Educação e para a consecução das finalidades públicas do Município de Rio Novo.
2.2 - A necessidade transcende a mera conveniência, estando diretamente vinculada a princípios e deveres impostos à Administração Pública, conforme detalhado a seguir:
2.2.1 - A licitação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de material escolar e de expediente indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo/MG. Esses bens apoiam atividades pedagogicas, o atendimento aos alunos e a execução das rotinas administrativas e operacionais.
2.2.2 - A disponibilidade desses materiais constitui condição de suporte à continuidade das atividades educacionais. A falta, o desgaste ou a insuficiência dos bens pode provocar desabastecimento, paralisação de rotinas, aquisição emergencial e redução da qualidade do atendimento prestado à comunidade escolar. A contratação, portanto, busca prevenir interrupções e assegurar condições

materiais mínimas para o funcionamento regular da rede municipal de ensino, em observância aos princípios da eficiência, publicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

2.2.3 - Ademais, o **Princípio da Eficiência**, insculpido no Art. 37 da Constituição Federal, exige que a Administração atue com presteza, perfeição e rendimento funcional. É impossível para um servidor público ser eficiente sem as ferramentas mínimas de trabalho. A falta de material de expediente gera atrasos, improvisações e um ambiente de trabalho improdutivo, configurando uma violação direta a este princípio constitucional.

2.3 - Manter o estoque dos produtos junto ao setor de saúde do Município, evitando o desabastecimento e interrupção dos serviços prestados aos usuários.

2.4 - As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pelo município.

2.5 - O atendimento a essas necessidades é vital para o cumprimento das obrigações do poder público em proporcionar segurança, eficiência e qualidade na prestação de serviços à população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Considerando que os Setores da Secretaria de Educação da Prefeitura necessitam dos produtos licitados para que os servidores possam executar suas atribuiçoes com eficiencia e qualidade, a solução proposta é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos.

3.2 - Os custos de entrega do objeto, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

3.3 - A contratação de empresa oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

3.4 - Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

3.5 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos listados. conforme já disposto neste instrumento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Dos requisitos para o fornecimento dos produtos:

5.1 - O licitante vencedor, terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação.

5.2 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

5.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

5.4 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

5.5 - As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do município, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;

5.6 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável pelo município;

5.7 - Todas as notas fiscais deverão conter à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

5.8 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de notificação;

5.9 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) produto (s);

5.10 - Em caso de quebra ou danos dos produtos durante o transporte ou descarga deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o município cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do(s) produto (s);

5.11 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

5.12 - O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

5.13 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

5.14 - Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

5.15 - O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s);

5.16 - O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos;

5.17 - Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

5.18 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.19 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

5.20 - DOS REQUISITOS ESPECIFICOS:

5.20.1 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação e com garantia de fábrica.

5.20.2 - Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de fabrica contra defeitos de fabricação, e o fornecedor deverá disponibilizar garantia, para a realização de eventuais trocas ou consertos.

5.20.3 - O fornecedor deverá fornecer suporte técnico contínuo durante todo o ciclo de vida dos produtos, oferecendo esclarecimentos sobre quaisquer problemas que surgirem durante o uso e garantindo que os produtos atendam às especificações originais durante todo o período de vigência.

5.20.4 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.20.5 - Os produtos deverão ter a garantia de fábrica e data de validade.

5.20.6 - Somente serão aceitos produtos com marca e data de fabricação impressa.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 - Fiscalização Administrativa;

7.2.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/22, art. 23, IV).

7.4 - Somente será autorizado ao detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente.

Fiscal do Contrato: Marlon Araujo de Oliveira.

8 - GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, VIII).

8.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do Contrato: Luciana Gonçalves Borges.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- DO RECEBIMENTO

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 – DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO:

9.2.1 - A Prefeitura realizará inspeções de qualidade dos produtos ao longo do processo de entrega, verificando que os mesmos atendem a todas as especificações técnicas e de segurança estabelecidas.

9.2.2 - Este modelo busca cobrir as diversas fases do ciclo de vida do produto, desde a sua compra até o fim de sua vida útil. É importante adaptar as especificações e os requisitos conforme as necessidades específicas da Prefeitura e a legislação vigente.

9.3 - LIQUIDAÇÃO

9.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.3.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1 - O prazo de validade;

9.3.2.2 - A data da emissão;

9.3.2.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.2.4 - O período respectivo de execução do objeto do contrato;

9.3.2.5 - O valor a pagar; e

9.3.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.4 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.6 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.7 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.4 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.5 - FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11 - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 - O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA.**

12 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1- DA HABILITAÇÃO: Como documentos para fins de habilitação dos interessados se encontram devidamente descritos no Item 08 do Edital de Licitação.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 1.594.298,40 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

13.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.3 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.5 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.6 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação: 3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0006.2.0017 1.500.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Rio Novo, 14 de outubro de 2026.

Luciana Gonçalves Borges
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade _____/_____/_____ a _____/_____/_____

O Município de Rio Novo, com sede na rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, na cidade de Rio Novo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Guilherme de Souza Nogueira, portador do CPF nº XXX.860.946-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico n.º 055/2026, Processo Licitatório n.º 108/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO – MG**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital, anexo do Pregão Eletrônico n.º 055/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - O pagamento da importância de **R$ xxxxxxx,** contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0006.2.0017 1.500.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O licitante vencedor, terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação.

4.2 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

4.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

4.4 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

4.5 - As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do município, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;

4.6 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável pelo município;

4.7 - Todas as notas fiscais deverão conter à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

4.8 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de notificação;

4.9 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) produto (s);

4.10 - Em caso de quebra ou danos dos produtos durante o transporte ou descarga deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o município cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do(s) produto (s);

4.11 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

4.12 - O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

4.13 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

4.14 - Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

4.15 - O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s);

4.16 - O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos;

4.17 - Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

4.18 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.19 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

4.20 - DOS REQUISITOS ESPECIFICOS:

4.20.1 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação e com garantia de fábrica.

4.20.2 - Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de fabrica contra defeitos de fabricação, e o fornecedor deverá disponibilizar garantia, para a realização de eventuais trocas ou consertos.

4.20.3 - O fornecedor deverá fornecer suporte técnico contínuo durante todo o ciclo de vida dos produtos, oferecendo esclarecimentos sobre quaisquer problemas que surgirem durante o uso e garantindo que os produtos atendam às especificações originais durante todo o período de vigência.

4.20.4 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.20.5 - Os produtos deverão ter a garantia de fábrica e data de validade.

4.20.6 - Somente serão aceitos produtos com marca e data de fabricação impressa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Contratante:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Contratada:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a

3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2 - Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, a (s) seguinte (s) servidora(s): Marlon Araújo de Oliveira – Fiscal de Contratos inscrito no CPF de n°XXX.626.056 -XX e Luciana Gonçalves Borges – Secretária Municipal de Educação – inscrito no CPF de n°XXX.967.176-XX respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.4 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do

MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital da PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2026 e a proposta da promitente fornecedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Le Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local Data

_____	_____
Entidade contratante	Empresa detentora da Ata
CPF:	CPF:
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

MINUTA DO CONTRATO

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 108/2026, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Eletronico n° 055/2026, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES nº 73/2022, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, termo de referência, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R$ _____,____

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0006.2.0017 1.500.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente CONTRATO e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO – MG** pelo **CONTRATADO** abaixo relacionados pelos preços especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 - Forma de Pagamento

1.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação

da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceita pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA CORRENTE:_____LOCALIDADE:_____

1.2.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

1.2.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

1.2.4 - No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

1.2.5 - O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

1.2.6 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

1.2.7 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.

1.2.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

1.2.9 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

1.2.10 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

1.2.11 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

1.2.12 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SEGUNDO - DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

2.3 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

2.5 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajustado com base no IPCA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no neste edital, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.4 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.

3.5 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.6 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.7 – Realizar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.8 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

3.9 - Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a cerificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

3.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

3.11 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.12 - Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento do produto, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante

3.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

3.13.1 - Dedução de créditos da licitante vencedora;

3.13.2 - Medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

3.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

3.16 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3.17 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

3.18 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.17, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

3.19 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 3.17, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

3.20 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.21 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

3.22 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.23 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3.24 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

3.25 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais

danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

3.26 - DOS REQUISITOS ESPECIFICOS:

3.26.1 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação e com garantia de fábrica.

3.26.2 - Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de fabrica contra defeitos de fabricação, e o fornecedor deverá disponibilizar garantia, para a realização de eventuais trocas ou consertos.

3.26.3 - O fornecedor deverá fornecer suporte técnico contínuo durante todo o ciclo de vida dos produtos, oferecendo esclarecimentos sobre quaisquer problemas que surgirem durante o uso e garantindo que os produtos atendam às especificações originais durante todo o período de vigência.

3.26.4 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.26.5 - Os produtos deverão ter a garantia de fábrica e data de validade.

3.26.6 - Somente serão aceitos produtos com marca e data de fabricação impressa.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

FISCAL DO CONTRATO: Marlon Araujo de Oliveira.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Gonçalves Borges.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste

instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

I - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

II - Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

III - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

IV - Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de

usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

V - Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

VI - Ceder ou transferir o presente contrato.

VII - Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.

VIII -Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

IX - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

X - Atrasar as justificativas quanto à paralisação do fornecimento dos produtos.

7.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante	Contratado
CPF:	CPF:
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____ , DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____,_____ de _____ de _____

cidade dia mês ano

_____

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. ..... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Àо Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 108/2026 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) n.º 055/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Àо Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 108/2026 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) n.º 055/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Àо Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente Processo Licitatório n.º 108/2026 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) n.º 055/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Àо Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 108/2026 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) n.º 055/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone

1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;

1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.